



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova o repasse de recursos para o fortalecimento dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia na promoção das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar instituída na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.896, de 20 de julho de 2022, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.471, de 21 julho de 2021, que dispõe sobre a Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (REVEH/MG) e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.575, de 21 de outubro de 2021, que aprova a ampliação da Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (REVEH/MG) e a instituição de incentivo de custeio e investimento, em parcela única, para os Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.896, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre as normas de regulamentação da Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH) no âmbito do Sistema Único de Saúde do estado de Minas Gerais, e dá outras providências.
- a Resolução SES/MG nº 7.608, de 21 de julho de 2021, que Institui a Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (REVEH/MG) como parte integrante do componente estadual do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG);
- a Resolução SES/MG nº 7.796, de 21 de outubro de 2021, que amplia a Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (REVEH/MG) e estabelece incentivo de custeio e investimento, em parcela única, para os Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE);
- a Resolução SES/MG nº 8265, de 20 de julho de 2022, que regulamenta a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH/MG), como parte integrante do componente estadual do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde do estado de Minas Gerais (SUS/MG);
- a ampliação da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, com o objetivo da realização de repasse de recursos para os Núcleos Hospitalares de Epidemiologia; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 47ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 17 de novembro de 2022.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o repasse de incentivo financeiro para o fortalecimento dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia na promoção das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar instituída na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.896, de 20 de julho de 2022, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.023, DE 17 DE NOVEMBRO DE
2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.461, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece o repasse de incentivo financeiro para o fortalecimento dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia na promoção das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar instituída na Resolução SES/MG nº 8.265, de 20 de julho de 2022 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.023, de 17 de novembro de 2022, que aprova o repasse de recursos para o fortalecimento dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia na promoção das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar instituída na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.896, de 20 de julho de 2022, e dá outras providências.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o repasse de incentivo financeiro para a execução das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar em Minas Gerais (VEH/MG).

Art. 2º - O incentivo financeiro de que trata o art. 1º desta Resolução tem como objetivo fortalecer a atuação dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE) em Minas Gerais.

Art. 3º - O uso dos recursos desta Resolução e a atuação dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia dentro das ações de Vigilância Hospitalar Epidemiológica estão regulamentados na Resolução SES/MG nº 8.265, de 20 de julho de 2022.

Art. 4º - Fica instituído um cronograma contendo as atividades e os prazos para a execução das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - O valor global de incentivo financeiro de que trata esta Resolução será de R\$ 10.264.192,00 (dez milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais), que ocorrerá à conta das dotações orçamentárias de nºs: 4291.10.305.150.4349.0001 - 334141 - 10.1, 4291.10.305.150.4349.0001 - 334541 - 10.1, 4291.10.305.150.4349.0001 - 444142 - 10.1 e 4291.10.305.150.4349.0001 - 444542 - 10.1, Unidade Executora: 1320068.

§ 1º – O recurso financeiro será transferido em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e exclusiva para este fim.

§ 2º - O cálculo do incentivo financeiro será de R\$ 75.472,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais) por Núcleo Hospitalar Epidemiológico que compõem a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH), conforme o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 8.341, de 21 de setembro de 2022.

§ 3º – Os valores do incentivo financeiro por Município estão relacionados no Anexo II desta Resolução.

§ 4º - O recurso financeiro por NHE é composto de R\$ 37.736,00 de custeio e R\$ 37.736,00 de capital.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 6º - Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser assinado Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro sistema autorizado pela SES/MG.

Art. 7º - Os indicadores e suas respectivas metas a serem monitorados são aqueles discriminados no Anexo III desta Resolução.

§ 1º – O acompanhamento do indicador será realizado em conformidade com as regras previstas na Resolução SES/MG no 7.094, de 29 de abril de 2020 (ou Regulamento que vier a substituí-la).

§ 2º — O beneficiário deverá validar os resultados alcançados, via SIGRES ou outra forma autorizada pela SES/MG, nos prazos estabelecidos no Anexo I.

§3º - Os resultados alcançados não validados nos prazos estipulados serão validados automaticamente.

§ 4º – Em caso de não cumprimento da meta prevista para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

§5º – Os indicadores declaratórios que não forem informados nos prazos estipulados serão considerados com pontuação zero.

Art. 8º - Os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão observar os processos referentes à prestação de contas em conformidade com o Decreto Estadual no 45.468, de 13 de setembro de 2010, e Resolução SES/MG no 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier(em) a substituí-lo(s).

Art. 9º – Além das disposições legais pertinentes, os Municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 10 - Fica prorrogado para 31/12/2023 o prazo de vigência e de execução dos recursos financeiros da Resolução SES/MG nº 7796, de 21 de outubro de 2021, que amplia a Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (REVEH/MG) e estabelece incentivo de custeio e investimento, em parcela única, para os Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE).



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 11 - Fica prorrogado para 31/12/2023 o prazo de vigência e de execução dos recursos financeiros da Resolução SES/MG nº 7.608, de 21 de julho de 2021, que Institui a Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (REVEH/MG) como parte integrante do componente estadual do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG);

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2022.

**FÁBIO BACCHERETI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.461, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.461, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA/ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Assinatura dos Termos de Compromisso	Municípios	7 dias após a disponibilização dos	
Repasso do incentivo Financeiro	SES/MG	15/11/2022	31/12/2022
Primeiro período de monitoramento do indicador de participação em reuniões convocadas pela SES/MG	SES/MG	01/01/2023	31/02/2023
Primeiro período de validação do resultado do indicador de participação de reuniões convocadas pela SES/MG	Municípios	03/04/2023	14/04/2023
Segundo período de monitoramento do indicador de participação em reuniões convocadas pela SES/MG	SES/MG	01/04/2023	30/06/2023
Segundo período de validação do resultado do indicador de participação de reuniões convocadas pela SES/MG	(SES/MG?)	03/07/2023	14/07/2023
Período de Monitoramento e validação do indicador de implementação física do NHE	Municípios	03/07/2023	14/07/2023
Terceiro período de monitoramento do indicador de participação em reuniões convocadas pela SES/MG	SES/MG	01/07/2023	30/09/2023
Terceiro período de validação do resultado do indicador de participação de reuniões convocadas pela SES/MG	Municípios	02/10/2023	12/10/2023



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Quarto o período de monitoramento do indicador de participação em reuniões convocadas pela SES/MG	SES/MG	01/10/2023	31/12/2023
Quarto período de validação do resultado do indicador de participação de reuniões convocadas pela SES/MG	Municípios	15/01/2024	31/01/2024
Fim da Vigência da Resolução	31/12/2023		
Envio do Relatório de Implementação e Atividades	Município	02/01/2024	31/01/2024
Validação de envio do Relatório de Implementação e Atividades	(SES/MG?)	01/02/2024	09/02/2024
Prestação de Contas	Município	08/01/2024	08/03/2024



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.461, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E INCENTIVO FINANCEIRO

Município	Nome Unidade	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total
Alfenas	Santa Casa de Alfenas/Casa de Caridade	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital Universitario Alzira Velano - HUAV	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Guaxupe	Santa Casa De Misericórdia De Guaxupé	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Machado	Irmandade Da Santa Casa De Caridade De Machado	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Barbacena	Santa Casa de Misericordia de Barbacena	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital Ibiapaba Cebams	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Congonhas	Hospital Bom Jesus	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Conselheiro Lafaiete	Hospital e Maternidade Sao Jose	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital Queluz	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Belo Horizonte	Santa Casa de Misericorida de Belo Horizonte	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Hospital Risoleta Tolentino Neves- HRTN	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Fundacao Educacional Lucas Machado/Hospital Universitario Ciencias Medicas	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital Metropolitano Odilon Behrens HOB	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital Metropolitano Dr. Celio de Castro	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Fundacao Hospitalar Sao Francisco de Assis	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Associacao Evangelica Beneficente de Minas Gerais	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital das Clinicas da UFMG	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital Sofia Feldman	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Betim	Hospital Publico Regional de Betim Professor Osvaldo Rezende Franco	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Brumadinho	HOSPITAL MUNICIPAL VALDEMAR DE ASSIS BARCELOS	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Caete	Santa Casa de Caeté	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Contagem	Hospital Jose Lucas Filho/Municipal de Contagem	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Centro Materno Infantil Juventina Paula de Jesus	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ibirite	Hospital e Maternidade Regional de Ibirite	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Lagoa Santa	LAGOA SANTA HOSPITAL LINDOURO AVELAR	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Mariana	MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Mateus Leme	MATEUS LEME HOSPITAL SANTA TEREZINHA	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Nova Lima	Hospital Nossa Sra de Lourdes	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Ouro Preto	Santa Casa de Ouro Preto	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Pedro Leopoldo	Hospital Francisco Goncalves	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Ribeirao das Neves	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Santa Luzia	HOSPITAL DE SAO JOAO DE DEUS	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Caratinga	Casu - Hospital Irma Denise	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Coronel Fabriciano	Hospital Dr. Jose Maria de Morais	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Ipatinga	Hospital Marcio Cunha	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital Municipal Eliane Martins	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Capelinha	Fundação Hospitalar São Vicente De Paulo	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Diamantina	Santa Casa de Caridade de Diamantina	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital De Nossa Senhora Da Saúde	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Serro	Casa Caridade Santa Tereza	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Bom Despacho	Hospital Santa Casa de Bom Despacho/Lactario e Posto de Puericultura Menino Jesus	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Campo Belo	Santa Casa De Campo Belo	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Divinópolis	Hospital Sao Joao de Deus	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Formiga	Hospital Sao Luis/Santa Casa de Caridade de Formiga	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Itauna	Hospital Manoel Goncalves	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Lagoa da Prata	Hospital Sao Carlos	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Nova Serrana	Hospital São Jose De Nova Serrana/Fundação Hospitalar São Viente de Paula	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Oliveira	Hospital Sao Judas Tadeu	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Para De Minas	Hospital Nossa Senhora Da Conceição	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Santo Antonio Do Amparo	Hospital Regional São Sebastiao/Santa Casa	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Governador Valadares	Hospital Bom Samaritano	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital Municipal Governador Valadares	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Mantena	Hospital Sao Vicente de Paulo	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Pecanha	Hospital Santo Antônio	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Resplendor	Sociedade Beneficente Sao Camilo - Hospital Nossa Senhora do Carmo	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Sao Joao Evangelista	Hospital São Joao Evangelista	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Guanhaes	Hospital Regional Imaculada Conceição	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Itabira	Hospital Municipal Carlos Chagas	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital Nossa Senhora Das Dores	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Joao Monlevade	Associacao Sao Vicente de Paulo de Joao Monlevade- Hospital Margarida	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Capinopolis	FAEPU	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Ituiutaba	Hospital São Jose	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Brasilia de Minas	Hospital Municipal Senhora Santana	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Januaria	Hospital Municipal de Januaria	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Manga	Hospital Funrural	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Sao Francisco	Unidade Mista Municipal Dr Bricio De Castro Dourado	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Juiz de Fora	Santa Casa de Misericordia De Juiz de Fora	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital E Maternidade Therezinha de Jesus	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital Universitario da UFJF	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Teixeira	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Leopoldina	Casa de Caridade Leopoldinense	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Carangola	Casa de Caridade de Carangola	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Manhuacu	Hospital Cesar Leite	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Manhumirim	Hospital Padre Julio Maria	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Coracao De Jesus	Hospital Municipal São Vicente De Paulo	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Francisco Sa	Hospital Municipal De Francisco As	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Janauba	Hospital Regional/Fundacao Hospitalar de Janauba	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Montes Claros	Fundacao Hospitalar de Montes Claros - Hospital Aroldo Tourinho	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital Santa Casa de Montes Claros/Irmandade Nossa Senhora das das Merces	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital das Clinicas DR. Mario Ribeiro	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital Universitario Clemente Faria	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital Dilson Godinho	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Salinas	H. Municipal Dr Oswaldo Prediliano Santana	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Cassia	Instituto São Vicente De Paulo	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Passos	Santa Casa de Misericordia de Passos	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Piumhi	Santa Casa De Misericórdia De Piumhi	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Sao Sebastiao do Paraiso	Santa Casa de Sao Sebastiao do Paraiso	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Joao Pinheiro	Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sao Gotardo	Hospital Municipal De São Gotardo	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Itaobim	Hospital Vale Do Jequitinhonha	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Pedra Azul	HEFA	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Pirapora	Fundacao Hospitalar Dr Moises Magalhaes Freire	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Ponte Nova	Hospital Arnaldo Gavazza Filho	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital Nossa Senhora das Dores	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Vicosa	Hospital São Joao Batista	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Itajuba	Hospital Escola Aisi Itajuba	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Santa Casa de Misericordia de Itajuba	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Pocos de Caldas	Santa Casa de Pocos de Caldas	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Pouso Alegre	Hospital de Clinicas Samuel Libanio	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Sao Joao Del Rei	Santa Casa da Misericordia de Sao Joao Del Rei	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital Nossa Senhora Das Mercês	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Curvelo	Hospital Imaculada Conceicao	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital Santo Antônio	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Sete Lagoas	Hospital Nossa Senhora das Gracas	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital Municipal Monsenhor Flavio D'Amato	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Nanuque	Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Teofilo Otoni	Hospital Santa Rosalia	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital Bom Samaritano	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital Municipal Dr Raimundo Gobira	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Muriae	Casa de Caridade de Muriae Hospital Sao Paulo	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Uba	Hospital Santa Isabel / Associacao Beneficente Catolica	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital São Vicente De Paulo De Ubá	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Visconde Do Rio Branco	Hospital São Joao Batista	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Araxa	Santa Casa de Misericordia de Araxa	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Frutal	Hospital Municipal Frei Gabriel	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
UBERABA	Clinicas Integradas Hospital Mario Palmerio/Hospital Universitario Mario Palmerio	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital Regional Jose Alencar	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital das Clinicas da Universidade Federal do Triangulo Mineiro - HC/UFTM	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Araguari	Santa Casa De Misericórdia De Araguari	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Monte Carmelo	Hospital Municipal de Monte Carmelo Alberto Nogueira	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Patrocínio	Santa Casa De Misericordia Nossa Senhora do Patrocínio	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Uberlandia	Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leao Carneiro	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital Santa Catarina Anexo HMMDOLC	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital de Clinicas de Uberlandia da Universidade Federal de Uberlandia - HCU-UFU	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Paracatu	Hospital Municipal de Paracatu	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Unai	Hospital Municipal Dr Joaquim Brochado	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Baependi	Hospital Cônego Monte Raso	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Caxambu	Hospital Casa de Caridade Sao Vicente de Paula	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Cruzilia	Hospital Dr. Candido Junqueira	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Eloi Mendes	Hospital N. Sra. da Piedade	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Lambari	Hospital Sao Vicente de Paulo	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Lavras	Hospital Vaz Monteiro	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Sao Lourenço	Hospital Sao Lourenco/Casa de Caridade	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Tres Coracoes	Fundacao Hospitalar Sao Sebastiao	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
Varginha	Hospital Regional do Sul de Minas	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
	Hospital Bom Pastor/Fund. Hosp. de Varginha	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00
TOTAL		R\$ 5.132.096,00	R\$ 5.132.096,00	R\$ 10.264.192,00



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.461, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

FICHA DE INDICADORES TÉCNICOS

Nome do Indicador: Estrutura física mínima implementada para funcionamento do NHE

Descrição do Indicador: São requisitos para a estrutura física de cada um dos NHE: (I) 1 Sala própria para funcionamento do núcleo; (II) 1 computador próprio para a referência técnica do núcleo, (III) 1 webcam, (IV) 1 microfone

Método de Cálculo: (Quantidade de requisitos cumpridos por NHE / quantidade total de requisitos na descrição) x 100

Periodicidade: conforme cronograma

Meta: 100%

Unidade de Medida: percentual

Tipo de Indicador: Processual

Tipo de Fonte: Declaratório

Polaridade: Quanto maior, melhor

Nome do Indicador: Participação da referência do NHE nas reuniões convocadas pela SES/MG

Descrição do Indicador: Preenchimento da lista de presença nas reuniões da SES/MG

Método de Cálculo: (número de reuniões com presença da referência do NHE / número total de reuniões convocadas pela SES/MG) * 100

Periodicidade: trimestralmente, conforme cronograma

Meta: 80 %

Unidade de Medida: percentual

Tipo de Indicador: Finalístico/Processual

Tipo de Fonte: Oficial



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nome da Fonte de Informação: Lista de presença via formulário eletrônico

Polaridade: Quanto maior, melhor

Nome do Indicador: Relatório Final de Implementação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia

Descrição do Indicador: O relatório Final de Implementação deverá ser elaborado conforme orientações contidas em nota técnica a ser disponibilizada pela SES/MG.

Método de Cálculo: Número de relatório enviados por NHE e validados pela SES/MG

Periodicidade: conforme cronograma

Meta: 1

Unidade de Medida: Unidade

Tipo de Indicador: Processual

Tipo de Fonte: Oficial

Nome da Fonte de Informação: Número de relatório no SIGRES

Polaridade: Quanto maior, melhor